



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

" DECRETO N.º 022/67 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica devidamente CANCELADO o Certificado de Estacionamento nº439, de propriedade do Sr. GUSMÃO SANTIN, Ponto de Estacionamento nº07, sito a Praça Miguel Rossafa; tendo em vista a não permanência do veículo no respectivo Ponto, pelo prazo de 30(trinta) dias, consecutivos.
- Art. 2º - Este Decreto fundamenta-se na Lei 13/66, deste Poder Executivo Municipal, em seu artigo 2º, podendo portanto, expedir-se novos Certificados a outros requerentes.-
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.-

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Aos 30(trinta) dias do mês de agosto do ano de 1.967(um mil, novecentos e sessenta e sete).-.-.-.-.-

MARCIANO BARANIUK

SYLDO OLINISKY